



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 686/95

CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos permanentes/efetivos e respectivos níveis/vencimentos:

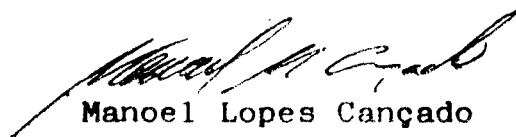
CARGO	NÍVEL	VAGAS
Cantineira	I	10

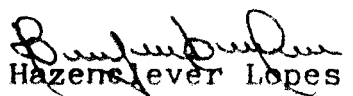
Art. 2º - Ficam agrupados os cargos constantes do artigo 1º, ao anexo I, da Lei Municipal 405/91.

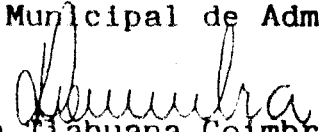
Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos correrão por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de novembro de 1995.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenlever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração


Darcília Tiahuana Coimbra Carvalho
Secretária Municipal de Educação